PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 8 8
de 29 de Maio de 1.978

" Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários, reclassifica, modifica, cria e extingue cargos e respectivas referências e dá outras providencias"

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido aumento de vencimentos e salários aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de - Maio de 1.978, nas seguintes proporções:

a)- 20% (vinte por cento) aos funcionários ocupantes de cargos e servidores internos;

b)- 10% (dez por centos), para os servidores braçais externos.

Artigo 2º- Mediante criação, reclassificação, extinção e modificações de cargos, o atual Quadro dos Cargos da Administração Municipal, passa a ser composto dos seguintes cargos:

DESIGNAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
ASSESSOR DE GABINETE.	1	30
MÉDICO.	1	31
SECRETARIO.	1	24
CONTADOR.	1	21
TESOUREIRO.	1	18
ENFERMEIRO-CHEFE.	1	16
OPERADORES DE MÁQUINAS.	2	13
FISCAL GERAL.	1	12
LANÇADOR.	1	12
MOTORISTA	8	10
PEDREIRO.	1	10
ENCANADOR	1	9
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	9
FISCAL.	1	8
TRATORISTA.	1	8
ENCARREGADO DO CEMITÉRIO.	1	8
AUXILIAR DO LANÇADOR.	1	7
ESCRITURARIO.	3	7
ENCARREGADO DA CASA DE BOMBAS	2	7
AUXILIAR DE PEDREIRO.	2	7
ALMOXARIFE.	1	6
ENCARREGADO DO JARDIM	1	4
ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR. . . .	1	3
BIBLIOTECÁRIO.	1	3
SECRETARIO DA JSM.	1	3
PORTEIRO.	1	3
LEITURISTA DO SERVIÇO DE ÁGUA	1	3
AFERIDOR DO SERVIÇO DE ÁGUA	1	3
ENFERMEIRO DO P.S.MUNICIPAL.	2	3
ATENDENTE DO P.S. MUNICIPAL.	1	1
DATILÓGRAFO	1	1

Artigo 3º- Pelo aumento previsto na letra "a" do artigo 1º, desta Lei, fica aprovada e fazendo parte integrante desta Lei, a nova tabela anéxa, de referência e respectiva escala de vencimentos e padroes, instituida pela Lei nº493, de 23-06-75, com vigencia a contar de 1º de Maio de 1.978.

segue fls.02.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5 8 8

ESCALA DE REFERENCIAS E PADRÕES DE VENCIMENTOS ANÉXA A LEI 588

REFERENCIAS	-A-	-B-	-C-	-D-	-E-
1	1.483,00	1.558,00	1.632,00	1.705,00	1.780,00
2	1.698,00	1.783,00	1.867,00	1.952,00	2.038,00
3	1.967,00	2.065,00	2.164,00	2.262,00	2.360,00
4	2.158,00	2.266,00	2.374,00	2.482,00	2.590,00
5	2.383,00	2.502,00	2.622,00	2.741,00	2.860,00
6	2.614,00	2.744,00	2.875,00	3.006,00	3.137,00
7	2.831,00	2.972,00	3.114,00	3.256,00	3.397,00
8	3.046,00	3.198,00	3.350,00	3.503,00	3.655,00
9	3.288,00	3.452,00	3.617,00	3.781,00	3.946,00
10	3.557,00	3.734,00	3.912,00	4.091,00	4.268,00
11	3.745,00	3.932,00	4.120,00	4.307,00	4.494,00
12	3.936,00	4.133,00	4.330,00	4.526,00	4.723,00
13	4.150,00	4.357,00	4.565,00	4.772,00	4.980,00
14	4.366,00	4.584,00	4.802,00	5.021,00	5.239,00
15	4.636,00	4.867,00	5.099,00	5.330,00	5.563,00
16	4.853,00	5.095,00	5.338,00	5.581,00	5.824,00
17	5.040,00	5.292,00	5.544,00	5.796,00	6.048,00
18	5.256,00	5.519,00	5.782,00	6.044,00	6.307,00
19	5.443,00	5.716,00	5.988,00	6.259,00	6.532,00
20	5.660,00	5.944,00	6.227,00	6.510,00	6.792,00
21	5.876,00	6.170,00	6.464,00	6.758,00	7.051,00
22	6.118,00	6.424,00	6.730,00	7.036,00	7.342,00
23	6.335,00	6.652,00	6.968,00	7.285,00	7.602,00
24	6.551,00	6.878,00	7.206,00	7.534,00	7.861,00
25	6.754,00	7.104,00	7.442,00	7.781,00	8.119,00
26	7.008,00	7.358,00	7.709,00	8.059,00	8.410,00
27	7.224,00	7.585,00	7.946,00	8.308,00	8.669,00
28	7.465,00	7.838,00	8.212,00	8.585,00	8.958,00
29	7.682,00	8.066,00	8.450,00	8.834,00	9.218,00
30	7.898,00	8.293,00	8.688,00	9.083,00	9.478,00
31	8.087,00	8.491,00	8.896,00	9.300,00	9.704,00

P.M.Barrinha, 29 de Maio de 1.978

O Secretário

JAMIL CALIL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº588 fls.02.-

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, auplementando-se oportunamento, se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Maio de 1.978

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretario .-